

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL, VARA DA FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA DA COMARCA DE BARRAÇÃO

Rua Lírio João Barzotto, 710 - Jardim Vale do Capanema - Barracão/PR - CEP: 85.700-000 - Fone:(49) 3644-163

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:

1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 09/08/2024, às 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 19/08/2024, às 10:00 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC).

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.

PROCESSO: Autos 0002107-20.2012.8.16.0052 de Execução Fiscal em que é Exequente BANCO CENTRAL DO BRASIL - CNPJ 00.038.166/0001-05 e Executado(s) J.C.P. IMP E EXT LTDA - CNPJ 05.679.940/0001-72

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): IMÓVEL URBANO: Lote nº09 (nove), Quadra nº116 (cento e dezesseis), da Planta Geral da Cidade, com área de 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORTE:- Com a Avenida Internacional, medindo 50 metros; - SUL: - Com a Rua Johnson Kennedy, medindo 24 metros; - LESTE:- Confronta com o lote nº 08, medindo 42.55 metros. - Matriculado no CRI da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, sob o nº11.458. **CARACTERÍSTICAS:** Trata-se de um lote urbano localizado no município de Dionísio Cerqueira/SC, de quadra inexistente, pois se trata de uma quadra sem acesso e sem infraestrutura para ser loteada, sendo a mesma na divisa com a Argentina, de terreno dobrado de difícil acesso. **BENFEITÓRIAS:** Não constam. Avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em 28/09/2022.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 55.504,51 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) em 22/04/2024.

DEPÓSITO: Termo de Penhora mov.179.1

DÍVIDA: R\$ 582.728,82 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) em 27/01/2022, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.

ÔNUS: Consta, na Matrícula nº 11.458, os seguintes registros: Av.3: Deverá ser comunicada a Receita Federal de Brasil de Joaçaba, a existência de ocorrência de alienação fiduciária, transferência ou oneração de quaisquer bens ou direitos; Av.4: Penhora, autos nº 561/2011 de Execução Fiscal, Vara Cível da Comarca de Barracão/PR, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ; R.5: Penhora, autos nº 5005156-06.2013.4.04.7007 de Execução Fiscal, 3ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR (antiga 1ª Vara Federal de Francisco Beltrão/PR), em que é exequente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA;

Av.6: Penhora, autos nº 5002294-91.2015.4.04.7007 de Execução Fiscal, 3ª Vara Federal de Ponta Grossa/PR, em que é exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL; Av.7: Penhora, autos nº 0001454-18.2012.8.16.0052 de Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barracão/PR, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ; Av.8: Penhora, autos nº 0002106-35.2012.8.16.0052 de Execução Fiscal, Vara da Fazenda Pública da Comarca de Barracão/PR, em que é exequente BANCO CENTRAL DO BRASIL; Av.9: Penhora, autos nº 0002107-20.2012.8.16.0052 de Execução Fiscal, Competência Delegada da Comarca de Barracão/PR, em que é exequente BANCO CENTRAL DO BRASIL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC) e garantido por hipoteca do próprio bem, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente.

CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Eventuais débitos de condomínio serão de responsabilidade do arrematante, exceto em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, situação em que o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor do preço obtido na exploração.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s),

coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s), **RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA/SC (Av-3/11.458)** e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

OBS.: O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial serão apreçados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.

Barracão, 22/04/2024.

Juiz(a) de Direito (Substituto(a))